



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(EDITAL)

TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2017

A Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída através da Portaria nº 013/2017, de 10 de Janeiro de 2017, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 02 de Março de 2017**, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé (PB), na Rua Prefeita Aurea Dias de Almeida, s/n-Centro, Bonito de Santa Fé – PB, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber documentação e propostas em atendimento ao item 01 deste edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação através de Tomada de Preços tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais médicos hospitalar para atender ao Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque, Unidades Básicas de Saúde e SAMU do Município de Bonito de Santa Fé - PB., conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo I), para o exercício fiscal de 2017/2017, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

1.2 Valor máximo da contratação R\$ 648.846,10 (Seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos), destes, 25% (vinte e cinco) por cento será cota para empresas de pequeno porte.

2 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - As empresas poderão ser representadas por:

2.2 Sócio - proprietário ou dirigente da sociedade - Documento oficial de identidade, contrato social registrado em órgão competente, ou documento que comprove poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante, todos originais ou cópias autenticadas em cartório;

2.3 Procurador - Documento oficial de identidade, instrumento público de procuração, documento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar ou exercer todos os atos inerentes ao certame, impresso em papel timbrado, todos originais, ou cópias autenticadas em cartório, especifica para o presente certame.

2.4 O não atendimento as exigências acima citadas não impedem a participação da empresa licitante no certame, porém, impossibilita a mesma de se manifestar e responder pela empresa, impedindo rubricar documentos, opinar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

2.5 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas, cadastrada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé e que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência até o terceiro dia da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.2 As micro-empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no Envelope nº 1, os documentos abaixo relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43**) e **alterações trazidas pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.**

a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município sede da empresa;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais

Certidão Negativa de Tributos Federais

Certidão Negativa do INSS (CND),

Certidão Negativa do FGTS,

Contrato Social e suas alterações ou Declaração de Firma Individual,

Declaração de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.2.1- Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**) e alterações trazidas pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

3.2.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - As propostas serão recebidas em uma via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao Município de BONITO DE SANTA FÉ (PB) Tomada de Preços n.º 015/2017 Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:	Ao Município de BONITO DE SANTA FÉ (PB) Tomada de Preços n.º 015/2017 Envelope n.º 02- PROPOSTA NOME DA EMPRESA:.....
---	--

5 - DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

d) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*

e) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;*

f) *Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas(CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ), conforme o caso;*

g) *Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios*

h) *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

i) *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

j) *Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);*

l) *Certificado de Registro Cadastral-CRC do Município de Bonito de Santa Fé, emitido até o terceiro dia que antecede a sessão de realização do certame;*

m) *Declaração fornecida pela Secretaria de Finanças do Município licitante, até o dia da apresentação dos envelopes, conforme data indicada no preâmbulo deste EDITAL, de que o licitante esta adimplente com o Município de Bonito de Santa Fé;*

n) *Declaração de ciência e concordância com os termos deste EDITAL;*

o) *Declaração de fato superveniente de impedimento da empresa;*

p) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;*

q) *Alvará de Localização, Funcionamento e Vigilância Sanitária em vigor.*

r) *Licença de Funcionamento emitido pela AMVISA vigente,*

5.2 - Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente até o dia 27 de Fevereiro de 2017.

5.3 - Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

5.4 – Os documentos de que se trata o item 5(DA HABILITAÇÃO E SEUS SUB-ITENS) que não apresentarem prazo de validade fixados no corpo do mesmo, terão validades de 30(trinta) dias corridos da sua emissão.

6 – DA PROPOSTA

6.1 - O envelope n.º 02 deverá conter a proposta com:

a) Planilha indicativa de valores unitários e totais dos materiais, marca e fabricante do materiais cotado, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo I) ;

b) Declaração da Licitante de que está ciente da multa contratual em caso de atraso no fornecimento dos materiais;

c) Declaração e comprometimento da Licitante de arcar com prejuízos causados por eventual erro de digitação no valor impresso na proposta;

d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;

7.2 Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

7.3 A seguir, a Comissão de Licitações, **se julgar em condições**, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, neste caso os envelopes propostas de preços serão rubricados pelos licitantes e fica em poder da comissão de licitação;

7.4 Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente;

7.5 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

7.6 Nenhum adendo será admitido nesta fase.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de menor preço unitário por material, prazo de validade da proposta, e outros critérios da Comissão de Licitações, devidamente justificados, relativos ao objeto do presente edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Bonito de Santa Fé(PB);

8.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.3 O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, sito na Rua Prefeita Aurea Dias de Almeida, s/n-Centro, Bonito de Santa Fé – PB e na Imprensa Oficial.

9- DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva nota fiscal. A despesa com a aquisição dos materiais objeto da presente tomada de preços, correrá pela dotação orçamentária do município exercício 2017.

10 – DO FORNECIMENTO

10.1 - A entrega dos materiais será **PARCELADA**, periodicamente o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer diariamente a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal e os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde – Centro de Bonito de Santa Fé - PB.

10.2 O atraso na entrega dos materiais solicitados, acarretará em multa de 10% sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

10.3 Não serão aceitos os materiais com data de validade inferior a 01 (um) ano.

11 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;

11.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;

11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

11.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

11.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

11.6 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

11.7 - A Prefeita fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

11.8 - Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

11.9 - O presente Edital poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé(PB), no horário das 08:00 até as 12:00 horas, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, sito na Rua Prefeita Aurea Dias de Almeida, s/n-Centro, Bonito de Santa Fé – PB. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

BONITO DE SANTA FÉ(PB), 13 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ERIVAN LEITE
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 015/2017

Anexo I

MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES – PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL
1	50	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	5,32	266,00
2	600	PCT	ATADURA DE CREPON 10CMX4,5MT 13 FIOS C/ 12	6,90	4.140,00
3	600	PCT	ATADURA DE CREPON 15CMX4,5MT 13 FIOS C/ 12	9,30	5.580,00
4	50	PCT	ATADURA DE CREPON 20CMX4,5MT 13 FIOS C/ 12	12,30	615,00
5	50	PCT	ATADURA DE CREPON 30CMX4,5MT 13 FIOS C/ 12	23,20	1.160,00
6	20	RL	ATADURA GESSADA 10CM X 3 MT	1,80	36,00
7	20	RL	ATADURA GESSADA 15CM X 3 MT	2,60	52,00
8	20	RL	ATADURA GESSADA 20CM X 4 MT	4,50	90,00
9	20	PCT	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM C/ 12	5,20	104,00
10	20	PCT	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM C/ 12	6,90	138,00
11	20	PCT	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM C/ 12	8,90	178,00
12	150	RL	ALGODÃO HIDROFILO 500G	12,30	1.845,00
13	500	CX	AGULHA DESC. 25X7 C/ 100	9,00	4.500,00
14	200	CX	AGULHA DESC. 25X8 C/ 100	9,00	1.800,00
15	200	CX	AGULHA DESC. 40X12 C/ 100	11,00	2.200,00
16	600	CX	AGULHA DESC. 13X4,5 C/ 100	9,00	5.400,00
17	50	CX	AGULHA DESC. 20X5,5 C/ 100	10,00	500,00
18	50	CX	AGULHA DESC. 25X6 C/ 100	10,00	500,00
19	150	UND	AGULHA EPIDURAL 17Gx3	21,20	3.180,00
20	150	UND	AGULHA TUOHY BD 18GX3 1/2" 1,3X80MM	48,50	7.275,00
21	1000	UND	AGULHA P/ RAQUI 25G X 3	7,98	7.980,00
22	1000	UND	AGULHA P/ RAQUI 26G X 3	9,98	9.980,00
23	1000	UND	AGULHA P/ RAQUI 27G X 3	12,90	12.900,00
24	50	PCT	AVENTAL MANGA LONGA DESC. C/ 10	26,70	1.335,00
25	60	GL	AGUA DESTILADA 5 LTS	11,20	672,00
26	10	LT	AGUA OXIGENADA 1000ML	5,90	59,00
27	30	UND	AMBU ADULTO C/ RESERVATÓRIO	255,00	7.650,00
28	20	UND	AMBU INFANTIL C/ RESERVATÓRIO	255,00	5.100,00
29	10	UND	AMBU NEO NATAL C/ RESERVATÓRIO	255,00	2.550,00
30	400	GL	ALCOOL A 70% 1000 ML	7,80	3.120,00
31	80	LT	ALCOOL A 96% 1000ML	9,98	798,40
32	100	UND	ALCOOL GEL 70% 1000ML	11,48	1.148,00
33	30	PCT	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL C/ 10 UND	9,98	299,40
34	20	PCT	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL (19-64MM) C/ 10 UND	110,00	2.200,00
35	200	UND	COLETOR FECHADO P SONDA NASOGASTRICA	6,98	1.396,00
36	50	PCT	CAMPO OPERATORIO (45X50CM) C/ 50UND	98,00	4.900,00

37	50	UND	CATETER VENOSO CENTRAL DE DUPLO LÚMEN	130,00	6.500,00
38	100	PCT	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 C/ 500 - 9 FIOS	16,50	1.650,00
39	100	PCT	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 ESTÉRIL C/ 10 - 11 FIOS	0,58	58,00
40	5000	UND	COLETOR UNIVERSAL 80ML	0,49	2.450,00
41	30	UND	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	6,98	209,40
42	200	UND	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	7,98	1.596,00
43	50	UND	COLETOR DE URINA MASCULINO INFANTIL	0,65	32,50
44	50	UND	COLETOR DE URINA FEMININO INFANTIL	0,65	32,50
45	50	UND	CANULA DE GUEDEL N°0	6,98	349,00
46	50	UND	CANULA DE GUEDEL N°01	6,98	349,00
47	50	UND	CANULA DE GUEDEL N°02	6,98	349,00
48	50	UND	CANULA DE GUEDEL N°03	6,98	349,00
49	50	UND	CANULA DE GUEDEL N°04	6,98	349,00
50	50	UND	CANULA DE GUEDEL N°05	6,98	349,00
51	2000	UND	CATETER INTRAVENOSO N° 14	1,18	2.360,00
52	2000	UND	CATETER INTRAVENOSO N° 16	1,18	2.360,00
53	2000	UND	CATETER INTRAVENOSO N° 18	1,18	2.360,00
54	2000	UND	CATETER INTRAVENOSO N° 20	1,18	2.360,00
55	8000	UND	CATETER INTRAVENOSO N° 22	1,18	9.440,00
56	8000	UND	CATETER INTRAVENOSO N° 24	1,18	9.440,00
57	2000	UND	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	1,65	3.300,00
58	1000	UND	CATETER DE OXIGENIO ADULTO	1,65	1.650,00
59	200	UND	CLOREXIDINA A 2%	16,80	3.360,00
60	200	UND	CLOREXIDINA ALCOOLICA	15,50	3.100,00
61	200	UND	COLETOR PERFUROCORTANTES 7 LTS	5,90	1.180,00
62	500	UND	COLETOR PERFUROCORTANTES 13 LTS	7,98	3.990,00
63	500	UND	COLETOR PERFUROCORTANTES 20 LTS	9,98	4.990,00
64	15	UND	COLAR CERVICAL PP	29,00	435,00
65	15	UND	COLAR CERVICAL P	29,00	435,00
66	15	UND	COLAR CERVICAL M	29,00	435,00
67	15	UND	COLAR CERVICAL G	29,00	435,00
68	50	PCT	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO N°06 C/20 UND (PCT/ 50 UNIDADES)	39,60	1.980,00
69	100	UND	DRENO DE KHER N° 14	16,50	1.650,00
70	100	UND	DRENO DE KHER N° 16	16,50	1.650,00
71	100	UND	DRENO DE KHER N° 18	16,50	1.650,00
72	100	UND	DRENO DE KHER N° 20	16,50	1.650,00
73	50	PCT	DRENO DE PENROSE N° 01 PACOTE C/ 12 UNID	13,98	699,00
74	50	PCT	DRENO DE PENROSE N° 02 PACOTE C/ 12 UNID	16,98	849,00
75	50	PCT	DRENO DE PENROSE N° 03 PACOTE C/ 12 UNID	19,98	999,00
76	50	PCT	DRENO DE PENROSE N° 04 PACOTE C/ 12 UNID	23,98	1.199,00
77	200	PCT	ELETRODO DESCARTÁVEL PCTE C/ 50 UND	22,80	4.560,00
78	3000	UND	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	2,12	6.360,00
79	1000	UND	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	2,02	2.020,00
80	200	UND	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	29,00	5.800,00
81	100	UND	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	2,98	298,00
82	100	UND	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE	4,98	498,00
83	1000	UND	EQUIPO MULTIVIA - 2 VIAS	1,45	1.450,00

84	200	UND	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO C/ PVPI	2,12	424,00
85	500	RL	ESPARADRAPO 10X4,5	7,90	3.950,00
86	100	RL	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50	3,15	315,00
87	300	RL	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30	4,98	1.494,00
88	5	GL	FORMOL 37%	19,50	97,50
89	600	PCT	ESPATULA DE AYRES C/ 100	14,25	8.550,00
90	2000	UND	ESCOVA CERVICAL P/ CITOLOGICO ESTÉRIL	0,45	900,00
91	1000	UND	ESPECULO DESC. NÃO ESTÉRIL P	1,57	1.570,00
92	2000	UND	ESPECULO DESC. NÃO ESTÉRIL M	1,67	3.340,00
93	1000	UND	ESPECULO DESC. NÃO ESTÉRIL G	1,77	1.770,00
94	1000	UND	EXTENSOR 60CM	1,30	1.300,00
95	1000	UND	EXTENSOR 120CM	1,60	1.600,00
96	5	LT	ETER SULFURICO 1000ML	21,20	106,00
97	10	GL	FIXADOR DE RAIOS X P/ 13,5 LTS	122,00	1.220,00
98	20	CX	FIO ALGODÃO - 0 - C/AG - CX 24 UND	42,50	850,00
99	20	CX	FIO DE ALGODÃO 2-0 C/ AGULHA 3,0CM C/ 24	42,50	850,00
100	20	CX	FIO DE ALGODÃO 3-0 C/ AGULHA 3,0CM C/ 24	42,50	850,00
101	20	CX	FIO DE NYLON -0-C/AGULHA 3,0CM C/24	42,50	850,00
102	20	CX	FIO DE NYLON -1- C/AGULHA 3.0CM C/24	42,50	850,00
103	60	CX	FIO DE NYLON 2-0 C/ AGULHA 3,0CM C/ 24	42,50	2.550,00
104	60	CX	FIO DE NYLON 3-0 C/ AGULHA 3,0CM C/ 24	42,50	2.550,00
105	40	CX	FIO DE NYLON 4-0 C/ AGULHA 3,0CM C/24	42,50	1.700,00
106	40	CX	FIO DE NYLON 5-0 C/ AGULHA 3,0CM C/24	42,50	1.700,00
107	30	CX	FIO DE NYLON 5-0 C/ AGULHA 1.8CM C/24	42,50	1.275,00
108	20	CX	FIO DE NYLON 6-0 C/ AGULHA 3,0CM C/ 24	42,50	850,00
109	20	CX	FIO CAT GUT CROMADO 0 C/ AG. 4,0 CM C/ 24	105,00	2.100,00
110	20	CX	FIO CAT GUT CROMADO 1 C/ AG. 4,0 CM C/ 24	105,00	2.100,00
111	20	CX	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AG. 4,0 CM C/ 24	105,00	2.100,00
112	20	CX	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 CR40-4.0 3/8 C/AG CM C/24 UND	105,00	2.100,00
113	20	CX	FIO CAT GUT CROMADO 3-0 2.5CM 1/2 CIL CX C/ 24 UND	105,00	2.100,00
114	20	CX	FIO CAT GUT CROMADO 3-0 C/AG MR40-4.0CM 1/2 C/ 24UND	105,00	2.100,00
115	20	CX	FIO CAT GUT CROMADO 4-0 C/AG CR30-3.0CM 3/8 C/ 24 UND	105,00	2.100,00
116	20	CX	FIO CAT GUT CROMADO 5-0 C/AG CR30-3.0CM 3/8 C/ 24 UND	105,00	2.100,00
117	10	CX	FIO POLIPROPILENO 3-0(GASTROENTESTINAL) C/ 24 UND	105,00	1.050,00
118	15	CX	FIO POLYCONTRAZ -0- C/AG 3.0CM 3/8CIL C/ 24 UND	315,00	4.725,00
119	15	CX	FIO PROLENE -0- C/AG 3.5CM 1/2 CIL (ROB) C/ 24UND	105,00	1.575,00
120	15	CX	FIO PROLENE -0- 1/2-36,4MM 75CM C/ 24UND	145,00	2.175,00
121	15	CX	FIO MONONYLON 2-0 C/AG 3/8 19MM C/ 24UND	42,50	637,50
122	15	CX	FIO MONONYLON 3-0 C/AG 3/8 19MM C/ 24UND	42,50	637,50
123	15	CX	FIO CAT GUT SIMPLES 0 C/ AGULHA 4,0CM	105,00	1.575,00
124	15	CX	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA 4,0CM	105,00	1.575,00
125	15	CX	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA 4,0CM	105,00	1.575,00
126	15	CX	FIO DE SEDA 3-0 C/ AGULHA 2,0CM C/ 24	69,00	1.035,00
127	10	CX	FIO VYCRIL 2-0 C/AG 1/2 26MM C/ 36UND	325,00	3.250,00
128	10	CX	FIO VYCRIL 6-0 C/AG 1/2 17MM C/36UND	325,00	3.250,00
129	200	CX	FITA MICROCOPORE 25X10	3,45	690,00
130	200	CX	FITA MICROCOPORE 50X10	5,10	1.020,00
131	30	CX	FIXADOR DE LAMINA CITOLOGICA 100ML	10,20	306,00

132	10	CX	FILME RAO X 18X24	145,00	1.450,00
133	10	CX	FILME RAO X 24X30	178,00	1.780,00
134	10	CX	FILME RAO X 35X35	412,00	4.120,00
135	10	CX	FILME RAO X 30X40	398,00	3.980,00
136	10	CX	GARROTE 200 C/ 15 MTS	29,00	290,00
137	500	CX	GAZE ROLO TIPO QUEIJOS 13 FIOS	37,00	18.500,00
138	10	CX	GEL P/ ULTRASON 5 LTS	35,00	350,00
139	20	CX	GLUTARALDEIDO 2% 5 LTS	170,00	3.400,00
140	60	CX	INDICADOR BIOLÓGICO CX C/ 10 UND	155,00	9.300,00
141	20	CX	KIT DE NEBULIZAÇÃO (MASCARA, MANGUEIRA, COPO DOSADOR)	12,40	248,00
142	100	CX	LAMINA FOSCA C/ 50	6,98	698,00
143	100	CX	LAMINA LISA C/ 50	6,98	698,00
144	12	CX	LAMINA BISTURI Nº 11 C/ 100	34,50	414,00
145	12	CX	LAMINA BISTURI Nº 15 C/ 100	34,50	414,00
146	24	CX	LAMINA BISTURI Nº 23 C/ 100	34,50	828,00
147	24	CX	LAMINA BISTURI Nº 24 C/ 100	34,50	828,00
148	50	CX	LACETA P/LANCETADOR COM FORMATO UNIVERSAL PARA A MAIORIA DOS LANCETADORES C/ 100 UND	8,40	420,00
149	30	UND	LARINGOSCOPIO	198,00	5.940,00
150	10	CX	LAMINA P/ LARINGOSCOPIO CURVA Nº 0 CROMADA FIBROPTICA	162,00	1.620,00
151	10	CX	LAMINA P/ LARINGOSCOPIO CURVA Nº 1 CROMADA FIBROPTICA	162,00	1.620,00
152	10	CX	LAMINA P/ LARINGOSCOPIO CURVA Nº 2 CROMADA FIBROPTICA	162,00	1.620,00
153	10	CX	LAMINA P/ LARINGOSCOPIO CURVA Nº 3 CROMADA FIBROPTICA	162,00	1.620,00
154	10	CX	LAMINA P/ LARINGOSCOPIO CURVA Nº 4 CROMADA FIBROPTICA	162,00	1.620,00
155	10	CX	LAMINA P/ LARINGOSCOPIO CURVA Nº 5 CROMADA FIBROPTICA	162,00	1.620,00
156	10	CX	LAMINA P/ LARINGOSCOPIO RETA Nº 0 CROMADA FIBROPTICA	162,00	1.620,00
157	10	CX	LAMINA P/ LARINGOSCOPIO RETA Nº 1 CROMADA FIBROPTICA	162,00	1.620,00
158	10	CX	LAMINA P/ LARINGOSCOPIO RETA Nº 2 CROMADA FIBROPTICA	162,00	1.620,00
159	10	CX	LAMINA P/ LARINGOSCOPIO RETA Nº 3 CROMADA FIBROPTICA	162,00	1.620,00
160	10	CX	LAMINA P/ LARINGOSCOPIO RETA Nº 4 CROMADA FIBROPTICA	162,00	1.620,00
161	10	CX	LAMINA P/ LARINGOSCOPIO RETA Nº 5 CROMADA FIBROPTICA	162,00	1.620,00
162	10	CX	LENÇOL PAPEL 50X50 CX 10	10,98	109,80
163	30	CX	LENÇOL PAPEL 70X50 CX 10	12,90	387,00
164	20	UND	LENÇOL TNT C/ ELASTICO DESCARTAVEL C/ 10UND	14,98	299,60
165	24	CX	LUGOL 2%P/ TESTE DE SHILLER C/ 1 LITRO (FORTE)	55,00	1.320,00
166	50	CX	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0 CX C/50	79,00	3.950,00

167	100	CX	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5 CX C/ 50	79,00	7.900,00
168	100	CX	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0 CX C/ 50	79,00	7.900,00
169	50	CX	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,5 CX C/ 50	79,00	3.950,00
170	5	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL PP C/ 1000	230,00	1.150,00
171	50	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL P C/ 1000	230,00	11.500,00
172	50	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL M C/ 1000	230,00	11.500,00
173	20	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL G C/ 1000	230,00	4.600,00
174	50	UND	MANDRIL/FIO GUIA ADULTO	35,00	1.750,00
175	30	UND	MANDRIL/FIO GUIA INFANTIL	35,00	1.050,00
176	200	UND	MANTA TERMICA ALUMINIZADA	12,20	2.440,00
177	50	UND	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO C/ RESERVATORIO ADULTO	31,20	1.560,00
178	30	UND	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO C/ RESERVATORIO INFANTIL	31,20	936,00
179	300	CX	MASCARA DESC C/ TIRAS C/ ELASTICO CX C/100	18,00	5.400,00
180	5	CX	MASCARA DESC. TIPO PFF2 (N95) C/50	207,50	1.037,50
181	50	UND	MASCARA LARINGEA -3-	51,00	2.550,00
182	50	UND	MASCARA LARINGEA -5-	51,00	2.550,00
183	100	UND	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N 95	4,15	415,00
184	50	UND	MARCARA DE VENTURI	44,00	2.200,00
185	50	CX	MICROLANCETA INOX C/ 200	16,00	800,00
186	100	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO 100CM X 100MT	65,00	6.500,00
187	100	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO 150CM X 100MT	79,00	7.900,00
188	80	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO 200CM X 100MT	105,00	8.400,00
189	80	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO 250CM X 100MT	135,00	10.800,00
190	80	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO 300CM X 100MT	155,00	12.400,00
191	50	UND	PVPI DEGERMANTE 1000ML	21,20	1.060,00
192	50	UND	PVPI TINTURA 1000ML	23,90	1.195,00
193	100	UND	PVPI TÓPICO 1000ML	19,00	1.900,00
194	50	CX	PROPÉS DESC. C/ 100 UND	15,50	775,00
195	10	CX	REVELADOR P/ RAIOS X P/ 13,5 LTS	122,00	1.220,00
196	2000	UND	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (MATERIAL CONTAMINADO)	0,59	1.180,00
197	100	CX	SCALP 19 CX C/100	35,00	3.500,00
198	150	CX	SCALP 21 CX C/100	35,00	5.250,00
199	150	CX	SCALP 23 CX C/100	35,00	5.250,00
200	150	CX	SCALP 25 CX C/100	35,00	5.250,00
201	100	CX	SCALP 27 CX C/100	35,00	3.500,00
202	50	CX	SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA 13X4,5 CX C/500	140,00	7.000,00
203	30	CX	SERINGA DESC. 3ML C/ AGULHA 25X7 CX C/ 500	150,00	4.500,00
204	40	CX	SERINGA DESC. 5ML C/ AGULHA 25X7 CX C/ 500	150,00	6.000,00
205	30	CX	SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA 25X7 CX C/500	210,00	6.300,00
206	20	CX	SERINGA DESC. 20ML C/ AGULHA 25X7 CX/ 500	310,00	6.200,00
207	20	CX	SERINGA DESC. 3ML S/ AGULHA CX C/500	95,00	1.900,00
208	15	CX	SERINGA DE BAIXA RESISTENCIA 20ML	39,50	592,50
209	2000	UND	SONDA URETRAL Nº 6 / 8 / 10 / 12 / 14/16	0,89	1.780,00
210	1000	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 / 14 / 16 / 18 / 20 / 22 / 24	4,99	4.990,00
211	1500	UND	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 6 / 8 / 10 / 12 / 14	0,98	1.470,00

212	200	UND	SONDA(TUBO) ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 2,0 / 2,5 / 3,0 / 3,5 / 4,0	8,98	1.796,00
213	500	UND	SONDA(TUBO) ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,0/5,5/6,0/6,5/7,0/7,5	1,78	890,00
214	500	UND	SONDA NASO LONGA Nº 6 / 8 / 10 / 12 / 14 / 16 / 18/ 20	1,35	675,00
215	500	UND	SONDA NASO CURTA Nº 6 / 8 / 10 / 12 / 14	3,70	1.850,00
216	3000	UND	SORO CONTA GOTAS FISIOLÓGICO 500ML	3,98	11.940,00
217	1500	UND	SORO FISIOLÓGICO 500ML	3,54	5.310,00
218	1500	UND	SORO FISIOLÓGICO 100ML	3,54	5.310,00
219	2000	UND	SORO GLICOSADO 500ML	4,10	8.200,00
220	2000	UND	SORO RINGER 500ML	4,55	9.100,00
221	2000	UND	SORO RINGER COM LACTADO 500ML	4,15	8.300,00
222	30	UND	TELA CIRÚRGICA PARA HÉRNIA 30X30	165,00	4.950,00
223	50	CX	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO CX C/ 10 AMPOLAS	165,00	8.250,00
224	300	CX	TIRAS P/ GLICOSÍMETRO CX. C/50 UND de acordo com padronização do município(ON CALL PLUS)	62,00	18.600,00
225	1000	UND	TORNEIRA 3 VIAS	1,15	1.150,00
226	20	CX	TUBO DE SILICONE INDIVIDUAL 15 M	198,00	3.960,00
227	120	CX	TOUCA DESC. SANFONADA C/ 100	11,30	1.356,00
228	25	CX	VALVULA KT5 C/ BALÃO 2,3L	212,00	5.300,00
229	5	CX	VASELINA LIQUIDA 1000ML	29,00	145,00

Preço Máximo para Contratação é de R\$ 648.846,10(Seiscentos e quarenta e oito mil,oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos)

Bonito de Santa Fé-PB, 13 de Fevereiro de 2017

JOSÉ ERIVAN LEITE
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços 015/2017
Anexo II
(MINUTA)
CONTRATO N. __/2017.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ (PB)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeita Aurea Dias de Almeida, s/n-Centro, Bonito de Santa Fé – PB, inscrito no CNPJ/MF sob n.ºneste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com Inscrição Estadual sob n.º _____, com sede na _____, n.º, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da licitação por Tomada de Preços nº 015/2017, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - O presente contrato, tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA e aquisição pela CONTRATANTE, de MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES para atender ao Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque, Unidades Básicas de Saúde e SAMU, do Município de Bonito de Santa Fé, nas quantidades, especificações e valores constantes na tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	LAB/MARCA	Valor Unit.	Valor Total

Cláusula Segunda - O fornecimento pela CONTRATANTE dos materiais relacionados na cláusula primeira, totaliza para este instrumento o valor de R\$ _____ (reais).

Parágrafo Único. O aumento dos valores dos materiais somente será permitido quando autorizado pelo governo federal, devendo ser observados e obedecidos parâmetros estabelecidos pelo governo nesse sentido, não se admitindo aumentos superiores a esses limites.

Cláusula Terceira – O fornecimento dos materiais relacionados na cláusula primeira, será **PARCELADO** de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, que emitirá solicitação de fornecimento contendo a quantidade necessitada, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega na Secretaria de Saúde, Centro de Bonito de Santa Fé, diariamente, conforme a solicitação.

§ 1º - Em caso de atraso na entrega dos materiais, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa no valor de 10% do total da Nota Fiscal/Fatura, sendo este valor descontado automaticamente no ato do pagamento da mesma.

§ 2º - Não serão aceitos pela CONTRATANTE, materiais com prazo de validade inferior a 01 (um) ano.

Cláusula Quarta - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo único. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

Cláusula Quinta - A CONTRATADA emitirá sempre que houver fornecimento de material, nota fiscal referente à quantidade fornecida.

Parágrafo único - A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os materiais fornecidos.

Cláusula Sexta - O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias, contados da data de entrega dos materiais e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura correspondentes aos materiais fornecidos, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Sétima - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula Oitava - O presente instrumento terá vigência durante os anos fiscais de 2017 e 2017, contados da data em que for firmado, até o dia 31.12.2017 ou encerrando-se com a entrega total das materiais mencionadas na clausula primeira, podendo ser prorrogado de comum acordo.

Cláusula Nona - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

Cláusula Décima - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2017/2017, está prevista no orçamento do município exercício 2017.

Cláusula Décima Primeira - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante o Sr. Francisco Carlos de Carvalho; Pelo contratado o Sr._____.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro da comarca de Bonito de Santa Fé(PB), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Bonito de Santa Fé, ____ de _____ de 2017.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada